

Re: RES: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS RJ

De: "Pregão - 01" <pregao01@angra.rj.gov.br>
Para: "IGOR LUCIO GOULART FERREIRA" <igor.ferreira@upbrasil.com>
Marcadores:

11/01/23 13:55

Boa tarde

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

Empresa: UP BRASIL

1 - Quais bairros devemos considerar para “demais bairros” em Angra dos Reis e também o que devo considerar em “bairros da região insular de Angra dos Reis”?

Resposta:

Todos os bairros do Município.

Região insular pode ser entendida como a Ilha Grande, uma vez que não há diversidade na rede comercial nas demais ilhas e não possui bairros.

Att;

Adriel Lacerda
Pregoeiro

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA (igor.ferreira@upbrasil.com)

Data: 11/01/23 10:39

Para: Pregão - 01 (pregao01@angra.rj.gov.br)

Cc: POLYANNA HELVECIO GOMES (polyanna.gomes@upbrasil.com), Licitacoes Up Brasil (licitacoes@upbrasil.com)

Assunto: **RES: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS RJ**

Pública

Bom Dia

Surgiu outra duvida:

Quais bairros devemos considerar para “demais bairros” em Angra dos Reis e também o que devo considerar em “bairros da região insular de Angra dos Reis”?

17.1.21.1. A rede de estabelecimentos credenciados referentes ao sistema de refeição convênio (lancheonetes.

Att,

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.

De: Pregão - 01 <pregao01@angra.rj.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 31 de outubro de 2023 16:35

Para: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA <igor.ferreira@upbrasil.com>

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS RJ

Boa tarde

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

Empresa: UP BRASIL

1 – Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

Resposta: Não temos contrato vigente.

2 - Qual o CNPJ pagador?

Resposta: O pagamento será realizado pelo Município de Angra dos Reis

3 - No dia 02/09, foi sancionada a Lei nº 14.442/2022, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, portanto pergunto se a licitação será de acordo com as diretrizes da nova Lei, ou seja, pagamento na forma pré pago?

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;

Ou seja, podemos entender que a Contratante fará o repasse/pagamento dos valores para a contratada antes da empresa contratada disponibilizar os créditos nos cartões dos usuários?

Resposta: O Município, enquanto órgão público, não está sujeito às normas previstas na legislação citada, por se tratar de medidas de alteração da CLT. **No que se refere a forma de pagamento, o edital está de acordo com o art. 40, XIV, a, da Lei nº 8666/93.**

4 – O sistema não aceita taxa zero por cento, aceita apenas a partir de 0,0001 , o qual é taxa positiva.

Podemos entender que caso o licitante queira cadastrar sua proposta eletrônica inicial, com taxa zero, deverá cadastrar a taxa a partir de 0,0001, com 4 casas decimais, valor que mais se aproxima de 0%, sendo desprezadas casas decimais acima de duas, ou seja, ficando zero por cento. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Entendimento correto

Att;

Adriel Lacerda

— Mensagem Original —

De: IGOR LUCIO GOULART FERREIRA (igor.ferreira@upbrasil.com)

Data: 10/30/23 14:09

Para: pregao01@angra.rj.gov.br

Cc: Licitacoes Up Brasil (licitacoes@upbrasil.com)

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 X MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS RJ

Pública

Boa Tarde

Ao MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS RJ

Ref.:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - processo administrativo n.º 2023032584 – uasg 985801

Objeto: Prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, destinados aos servidores públicos ativos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Angra dos Reis, inclusive aos contratados por prazo determinado, aos agentes políticos e aos nomeados para exercício de cargo em comissão integrante da Estrutura Organizacional da Administração, conforme as especificações e condições constantes neste Termo.

1 – Qual o atual fornecedor e qual a taxa praticada?

2 - Qual o CNPJ pagador?

3 - No dia 02/09, foi sancionada a Lei nº 14.442/2022, decorrente da conversão da Medida Provisória nº 1.108/2022, portanto pergunto se a licitação será de acordo com as diretrizes da nova Lei, ou seja, pagamento na forma pré pago?

Art. 3º O empregador, ao contratar pessoa jurídica para o fornecimento do auxílio-alimentação de que trata o art. 2º desta Lei, não poderá exigir ou receber:

II - prazos de repasse ou pagamento que descaracterizem a natureza pré-paga dos valores a serem disponibilizados aos empregados;

Ou seja, podemos entender que a Contratante fará o repasse/pagamento dos valores para a contratada antes da empresa contratada disponibilizar os créditos nos cartões dos usuários?

4 – O sistema não aceita taxa zero por cento, aceita apenas a partir de 0,0001 , o qual é taxa positiva.

Podemos entender que caso o licitante queira cadastrar sua proposta eletrônica inicial, com taxa zero, deverá cadastrar a taxa a partir de 0,0001, com 4 casas decimais, valor que mais se aproxima de 0%, sendo desprezadas casas decimais acima de duas, ou seja, ficando zero por cento. Está correto nosso entendimento?

Abaixo a tela que aparece para o licitante:

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo

Marcar Todas	Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Valor Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
<input type="checkbox"/>	1	Administração / distribuição cartões magnéticos		Não	Não	UNIDADE	1	0,0001	0,0001

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado

Att,

Igor

Poderá ser divulgada externamente e internamente sem qualquer aprovação formal.